

\* Não pode ser vendido separadamente Suplemento integrante da edição 4380 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3035-4100 Fax: (42) 3035-8136

DECRETO Nº 030/2024 30/04/2024

SÚMULA: APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cultura de Laranjeiras do Sul, constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, em 30 de abril de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Cultura (CMC) do Município de Laranjeiras do Sul, o qual foi instituído pela Lei nº 035 de setembro de 2023.

Art. 2º - O CMC é órgão normativo, propositivo, orientador, consultivo, recursor, deliberativo e fiscalizador e é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnológica e Inovação tendo por finalidade promover a participação democrática dos setores da sociedade civil ligadas à cultura, mobilizando para a participação debates na elaboração, na execução e na fiscalização da Política de Cultura de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 3º - As manifestações e/ou decisões do CMC sejam através de deliberações, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, deverão ser transparentes e publicados em Diário Oficial do município.

Parágrafo Único: Tais manifestações e/ou decisões têm, obrigatoriamente, que atender as atribuições previstas nos artigos 39 ao 48, da Lei nº 035/2023

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Laranjeiras do Sul será composto por Titulares e respectivos suplentes de cada área cultural, conforme a Lei Municipal nº 035 de setembro de 2023.

§ 1º - Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e sucederá em caso de vacância.

§ 2º - Os representantes previstos nos incisos e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas entidades/segmentos e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver rompimento de vínculo com a entidade que os indicou.

§ 3º - Em havendo manifestação do Diretor de Cultura no sentido de não participar da composição do Conselho Municipal de Política Cultural, ser-lhe-á assegurado o direito de indicar representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnológica e Inovação junto ao Conselho.

§ 4º - No preenchimento das cadeiras destinadas a segmentos que já tenham entidade representativa legalmente constituída, será dada preferência ao nome indicado pela competente entidade para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Laranjeiras do Sul.

Art. 5º - Os conselheiros indicados, e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - O Presidente e o Vice-Presidente: 1º Secretário do CMC, serão escolhidos dentre os membros, por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 7º - Para a eleição referida no parágrafo anterior será exigida a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em primeira convocação, ou em segunda convocação na mesma reunião, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira com exigência do quorum de maioria simples (cinquenta por cento, mais um) dos membros, e será eleito quem obtiver a maioria dos votos apurados.

§ 1º - O Presidente pode ou não ser representante de entidade governamental.

§ 2º - O Presidente em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice presidente.

§ 3º - Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a presidência será exercida por um dos seus membros eleitos pelo plenário.

Art. 8º - A Sociedade Civil e o Governo Federal, realizar substituição definitiva de seus respectivos representantes mediante comunicação formal, por escrito dirigida à Presidência do CMC.

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.

§ 1º - Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 03 (três) sessões consecutivas, ou a 05 (cinco) sessões alternadas.

§ 2º - Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo membro a ser indicado pelas respectivas entidades/segmentos.

§ 3º - Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

Art. 10 - A composição do Conselho poderá ser alterada, em reunião ordinária especialmente convocada para este fim, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Art. 11 - Os Membros do Conselho, deverão residir no município de Laranjeiras do Sul. Parágrafo Único. As alterações na composição do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos (cinquenta por cento mais um).

SEÇÃO II Funcionamento

Art. 12 - O CMC reunir-se-á, mensalmente, em 01 (uma) sessão ordinária, previamente agendada e confirmada com antecedência mínima de 03(três) dias. As reuniões serão mensalmente ou conforme a necessidade de reunir-se. A reunião será às 18:30hs ou a combinar, no auditório na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnológica e Inovação extraordinariamente mediante convocação de seu presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Haverá tolerância máxima de 15(quinze) minutos da hora marcada para início das sessões, a fim de aguardar a chegada de todos os membros convocados; a sessão só terá validade com quorum constituído de metade mais um dos conselheiros.

§ 2º - Quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, Fundo e Orçamento, o quorum mínimo de votação será 2/3 (dois terços) de seus membros;

§ 3º - Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente.

Art. 13 - Os suplentes dos membros do Conselho somente terão direito ao voto quando da ausência do respectivo titular.

Art. 14 - O plenário será presidido pelo presidente do Conselho Municipal de Cultura, que em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente.

Art. 15 - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

Art. 16 - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o profereu.

Art. 17 - A exceção das sessões solenes são exclusivas para membros do Conselho, salvo determinação expressa do Presidente. Neste caso, a presença de convidados será meramente consultiva.

Art. 18 - O CMC terá a seguinte organização: • Presidência; • Plenária; • Secretaria Executiva; • Câmaras Setoriais; • Comissões.

Art. 19 - As deliberações do CMC serão substanciadas em Resoluções ou em outros atos, quando for o caso e, serão assinados pelo (a) Presidente. Parágrafo Único: As reuniões do Conselho serão registradas em ATA e as Deliberações ou Resoluções, serão publicadas em Diário Oficial do Município.

Art. 20 - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio da Secretaria Executiva.

Art. 21 - O Presidente, Vice-Presidente ou metade dos Conselheiros poderão convocar reunião extraordinária, sempre que houver matéria relevante e justificada e, desde que todos os Conselheiros sejam convocados com, no mínimo, 03(três) dias de antecedência;

Parágrafo Único - Nas sessões extraordinárias serão discutidos e votados apenas os assuntos que determinam sua convocação.

Art. 22 - As sessões solenes destinam-se a homenagear relevantes figuras e instituições que, reconhecendo, contribuem com a cultura do Município.

Art.23 - As sessões ordinárias constam de informes, expedientes e pautas: I - Os informes serão iniciados pelo presidente, que posteriormente passará a palavra a todos os conselheiros para a mesma finalidade.

II - O expediente consiste na leitura e assinatura da ata da sessão anterior;

III - A pauta será apresentada pelo Presidente e abrangerá a exposição, discussão e votação da matéria nela incluída.

Parágrafo único - a pauta poderá ser suspensa ou alterada caso o Conselho recorra, após sua elaboração e aprovação, matéria relevante ou pedida que demande urgente julgamento.

Art. 24 - Caso algum assunto de pauta tenha sido o pedido de concessão, este terá a palavra antes do Presidente, para exposição do assunto, passando em seguida a palavra ao Presidente, para condução dos trabalhos.

Art. 25 - Caso o Presidente entenda que há necessidade de votação, este será sempre aberto e solenes, havendo a possibilidade de realizar o voto secreto se o Presidente ou algum Conselheiro solicitar e a plenária assim decidir.

Art. 26 - A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo Presidente e Conselheiros, posteriormente arquivada na Secretaria Executiva do CMC.

Art. 27 - A reunião ordinária do CMC terá sua duração de acordo com o tempo necessário até que seja apreciada toda a pauta da reunião. Caso seja necessário a mesma poderá ser interrompida, para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Art. 28 - É facultado aos conselheiros, solicitar o recesso, por parte do colegiado, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 29 - Até a reunião subsequente é facultado ao interessado, em requerimento ao Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em Reunião anterior, justificando uma possível ilegalidade.

Art. 30 - Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado do CMC: I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMC, bem como as matérias de sua competência e, na legislação de Cultura vigente;

II - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implantação da Política Municipal de Cultura;

III - aprovar a criação e dissolução de procedimentos e prazos de duração;

IV - eleger o Presidente e o Vice-presidente, o 1º Secretário, escolhendo-os dentre seus membros.

SEÇÃO III Atribuições dos Membros do Colegiado

Art.31 - Compete ao Presidente do CMC: I. Representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho;

II. Convocar e presidir as sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias;

III. Tomar parte nas discussões e exercer, nas sessões plenárias, igual direito de voto e, e no caso de empate, o voto de qualidade;

IV. Baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;

V. Constituir as Câmaras Setoriais e as Comissões;

VI. Distribuir expedientes às Câmaras Setoriais e as Comissões;

VII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

VIII. Informar ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo Tecnológica e Inovação os trabalhos desenvolvidos e as deliberações do Conselho, bem como garantir sua participação, como convidado, nas reuniões plenárias, quando este solicitar;

IX. Enviar, anualmente, às autoridades competentes e dar conhecimento à população, do relatório das atividades do Conselho, previamente aprovado pelo Plenário.

X. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMC.

Art.32 - Compete ao Vice-Presidente do CMC: I. Ao Vice-Presidente compete ajudar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;

II. Compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência ao Secretário executivo ou substituto legal dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.

Art.33 - Aos membros do CMC compete: I. Participar das reuniões para as quais tenham sido convocados e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão;

II. Requerer votação da matéria em regime de urgência;

III. Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;

IV. Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de trabalhos;

V. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Cultura;

VI. Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

VII. Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;

VIII. Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;

IX. Requerer justificadamente dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, para matérias urgentes.

X. Apreciar e aprovar a proposta orientadora da cultura a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnológica e Inovação.

XI. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados pelo CMC.

XII. Elaborar, aprovar seu Regimento Interno, bem como propor alterações neste documento, sempre que necessário.

XIII. Definir os programas de âmbito municipal de cultura;

XIV. Deliberar sobre recursos às entidades para os artistas e/ou grupos;

XV. Examinar e sugerir alterações na legislação da Cultura em vigor.

XVI. Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a estratégia global de desenvolvimento Cultural do Município;

XVII. Cumprir e promover a execução das normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

Art.34 - Ao Secretário (a) do Conselho compete: I. Secretariar os trabalhos do Conselho, lavrando atas e se responsabilizando em mantê-las em ordem em sua gestão e promovendo medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMC;

II. Prestar assistência ao Presidente e ao Conselho no cumprimento de suas atribuições, na preparação de pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuídas aos membros do Conselho para conhecimento;

III. Articular-se com o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnológica e Inovação visando ao suprimento de material de expediente, equipamento e serviço necessário ao funcionamento satisfatório da secretaria do Conselho.

IV. Transmitir ordens, informações e convêios emanados do Presidente e do Conselho.

V. Manter atualizado o cadastro de produtores culturais e das entidades comunitárias participantes, e das não participantes das Câmaras e Diretorias;

VI. Levantar e ordenar as informações que permitam ao Conselho tomar decisões previstas em lei;

VII. Fazer controle de frequência e oficiar os representantes titulares do conselho, quando das faltas consecutivas ou intercaladas;

VIII. Reunir, indexar e ordenar as resoluções do Conselho;

CAPÍTULO III DOS GRUPOS DE TRABALHO - CÂMARAS TEMÁTICAS E COMISSÕES

Art. 35 - O CMC poderá ter até sete (07) Câmaras Setoriais, as quais são instâncias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de apreciar e agilizar o funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único: As Câmaras Setoriais, poderão, a qualquer tempo, solicitar parecer técnico e/ou assessoramento de profissionais da área e afins, como forma de alicerçar análise e fundamentação de processos e projetos a ela submetidos para apreciação.

Art. 36 - Sempre que necessário, serão constituídas Comissões para a realização de atividades específicas do CMC, as quais serão automaticamente dissolvidas após a conclusão dos trabalhos. Parágrafo Único: As Comissões serão instituídas conforme a Lei 035/2023.

Art. 37 - As decisões propostas pelos grupos de trabalho deverão ser assinadas por todos os Conselheiros que as deferirem ou indeferirem, não tendo força decisória enquanto não submetidas a plenária do CMC.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 38 - O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade

Art. 39 - O Plenário do Conselho reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 40 - A dinâmica das sessões plenárias deve estar em conformidade com as disposições da Lei 035/2023.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Cabe ao CMC convocar ordinariamente a cada dois (2) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Cultura, que terá a atribuição de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da política de cultura, no município de Laranjeiras do Sul.

Art. 42 - Consideram-se colaboradores do CMC, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e não governamentais (ONGs) especialistas, profissionais da administração pública e privada.

Art. 43 - Cabe à Administração Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Tecnológica e Inovação, providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do CMC.

Art. 44 - Os membros do Conselho Municipal de Cultura não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados e, serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo Único - A cobertura e provimento das despesas com transportes e locomoção, estadia e alimentação não será considerado como remuneração.

Art. 45 - O CMC arcará com as despesas de transportes, locomoção e alimentação dos Conselheiros titulares e suplentes quando de sua participação em reuniões das comissões temáticas e grupos de trabalho, que se realizarem fora dos limites do município.

§ 1º - Por ocasião da posse no CMC e na realização das Conferências Municipais, serão convocadas titulares e suplentes.

Art. 46 - Compete ao Conselho determinar quais são os processos de caráter sigiloso, bem como autorizar vistas destes, somente às partes nele envolvidas.

Art. 47 - As atividades do CMC serão suspensas nos meses de dezembro e janeiro, podendo ser convocadas extraordinariamente, dependendo da necessidade.

Art. 48 - No período de um ano, este Regimento deverá ser revisto, pelo CMC, para ajustes que se façam necessários.

Art. 49 - Os membros do CMC devem zelar pela imagem e integridade do grupo, evitando-se críticas e exposições públicas que venham a denegrir a sua imagem. As discussões deverão se manter no âmbito das sessões.

Art. 50 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Colegiado do CMC.

Art. 51 - Este Regimento entrará em vigor após deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Cultura e terá vigência após sua publicação no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação Presidente do Conselho Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2024 – PMLS Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de cobertura do caixão conforme contrato de repasse nº 4113304/2023.

modo de disputa: Menor Valor Global. Abertura da sessão pública: 21/05/2024, às 08h00min., no site https://bnc.org.br/.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que a abertura da sessão pública ocorrerá às 08h00min. do dia 21/05/2024. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de maio de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, tintas, ferramentas e demais itens visando a manutenção e conservação dos estabelecimentos públicos municipais e das vias públicas.

modo de disputa: Menor Preço Por Lote. Abertura da sessão pública: 20/05/2024, às 08h00min., no site www.licitacon.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de abril de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024 Objeto: Registro de preços para aquisição de c.b.u.q (concreto betuminoso usinado a quente) para atender as necessidades do município de laranjeiras do sul.

modo de disputa: Menor Preço Por Lote. Abertura da sessão pública: 20/05/2024, às 08h00min., no site www.licitacon.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de abril de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024 Objeto: Aquisição de camisetas para campanha de vacinação e uniformes para agentes de combate a endemias do município de laranjeiras do sul.

modo de disputa: Menor Preço Por Lote. Abertura da sessão pública: 21/05/2024, às 08h00min., no site https://bnc.org.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de abril de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Table with 4 columns: MATR., NOME, CARGO, EXONERACAO. Row 1: 52523-1, Lizandra Nantes Lima, Professor do Ensino Infantil/Fundamental - Nível A, 02/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Table with 4 columns: MATR., NOME, CARGO, EXONERACAO. Row 1: 52027-1, Thais Caroline Cardoso Cabral, Professor do Ensino Infantil/Fundamental - Nível A, 30/04/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo nº 221, da Lei Municipal nº 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, à Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período aquisitivo a que faz jus.

Table with 4 columns: MATR., NOME, CARGO, PERÍODO. Row 1: 2895-1, Marlene Xavier Barcelos, Agente Administrativo III, 02/05/2024 a 02/11/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2024.

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000

**E R R A T A**

De "DISPENSA DE LICITAÇÃO" de N.º. 18/2024-PMV. A qual foi publicada no Diário Oficial desta Municipalidade (Jornal Correio do Povo):

**Onde lê-se:**  
no valor de até R\$ 8.601,00 (oito mil seiscentos e um reais).

**Onde se lê:**  
no valor de até R\$ 10.459,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024-PMV**  
**R A T I F I C A Ç Ã O**

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 14/2024-PMV, cujo objeto é a "Contratação emergencial laboratório para realização de exame de dengue, à empresa LABORATORIO QUALITY VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.732.143/000102, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Virmond, 25 de abril de 2024.

Neimar Granoski  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Dispensa nº. 14/2024-PMV

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE DENGUE.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

**CONTRATO N.º 68-2024**  
LABORATORIO QUALITY VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.732.143/0001-02, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Data de contrato: 25 de abril de 2024.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Dispensa nº. 17/2024-PMV

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

**CONTRATO 71-2024**  
E L GLEGOJIN inscrita no CNPJ sob o n.º 30.391.021/0001-46, no valor total de R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil novecentos e dez reais).  
Data de contrato: 02 de maio de 2024.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024-PMV**  
**R A T I F I C A Ç Ã O**

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 17/2024-PMV, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MÚLTIPLOS DE VIRMOND/PR", à empresa: E L GLEGOJIN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.391.021/0001-46 no valor de até R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil novecentos e dez reais).

Virmond, 02 de maio de 2024.

Neimar Granoski  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024-PMV**  
**R A T I F I C A Ç Ã O**

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 18/2024-PMV, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL", à empresa ERICO FEDRECHESKI LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.550.702/0001-08 no valor de até R\$ 8.601,00 (oito mil seiscentos e um reais).

Virmond, 02 de maio de 2024.

Neimar Granoski  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Dispensa nº. 18/2024-PMV

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

**CONTRATO N.º 72-2024**  
CONTRATADA: ERICO FEDRECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.550.702/0001-08, no valor total de R\$ 8.601,00 (oito mil seiscentos e um reais).  
Data de contrato: 02 de maio de 2024.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001-2024**

**I - MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição junto ao CNPJ sob nº 01.612.634/0001-68, com endereço sito a Avenida Brasília, 551, em Espigão Alto do Iguaçu/PR, através de seu representante legal em pleno exercício de mandato, o Prefeito Municipal Sr. **AGENOR BERTONCELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º 1.162.395/SSP-PR e CPF n.º 036.793.909-63, residente e domiciliado em Rodovia PR 473, Chácara, em Espigão Alto do Iguaçu/PR, CEP 85.465.000.

**II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição junto ao CNPJ sob n.º 78.122.603/0001-53, com a Travessa Celidônia, esquina com a Rua Nogueiras, 162, Bairro Aeroporto, em Quedas do Iguaçu/PR, através de seu representante legal, o Presidente Sr. Natalino Vieira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil Rg sob n.º 4.066.526-9/SSP-PR e do CPF sob n.º 545.800.999-15, residente e domiciliado a Rua Jacarandá, 927 - centro, em Quedas do Iguaçu/PR, CEP 85.460.000.

**OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto transferência de recursos do FOMENTADOR a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL visando à oferta da escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, estritamente de acordo com o plano de trabalho previamente aprovado, o qual faz parte integrante deste termo, independentemente de qualquer transcrição.

**DOTAÇÃO:** Órgão 07 - Secretaria de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Assistência Social  
Classificação Funcional Programática: 08.242.08012-047 - Apoio a Entidades de Assistência a Deficientes  
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 - Contribuições  
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)  
Conta: 03380

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURA:** 30 de abril de 2024.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**NOTIFICAÇÃO N.º 005/2024**  
Data: 30/04/2024

**Súmula:** Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

- 1 - Partido Democrático Trabalhista Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira
- 2 - Movimento Democrático Brasileiro Presidente: Aloisio Pegoraro
- 3 - Partido da Social Democracia Brasileira Presidente: Nelson Suldoovski
- 4 - Partido Social Democrático Presidente: Nelto Cela Zolet
- 5 - Partido Socialista Brasileiro Presidente: José Nilson Zgoda
- 6 - Partido Liberal Presidente: Clarinei de Fátima Hoinoski
- 7 - União Brasil Presidente: Talita Vicenzi Canzi
- 8 - Partido dos Trabalhadores Presidente: Sidenei Sales
- 9 - Sindicato dos Trab. Rurais do Município Presidente: Paulo Tajarol

Espigão Alto do Iguaçu, em 30 de abril de 2024.  
Publique-se,

NELTO CELA ZOLET  
Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 068/2024**  
DATA: 02/05/2024

**Súmula:** Nomear servidor para cargo de provimento efetivo.

**ANEXO I**

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
18/04/2024	50,70	Transferência de Recursos do Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
19/04/2024	101,96		
23/04/2024	494,11		
24/04/2024	397,15		
25/04/2024	5,02		
26/04/2024	10,66		
29/04/2024	5,05		
30/04/2024	5.244,37	Transferências Obrigatórias Decorrentes da L.C. 178/2020	Secretaria do Tesouro Nacional.
17/04/2024	21.119,05	Transferências do Salário Educação.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
25/04/2024	19.453,35	Transferências Recursos Saúde - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS.	Fundo Nacional de Saúde.
29/04/2024	3.960,00	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Fundo Nacional de Assistência Social.
29/04/2024	4.800,00	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Alargação Integral a Família - PAIF.	Fundo Nacional de Assistência Social.
29/04/2024	3.200,00	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família - Cadastro Único.	Fundo Nacional de Assistência Social.
29/04/2024	17.261,46	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo - FEP.	Secretaria do Tesouro Nacional.
30/04/2024	10.183,95	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Saúde - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - ACES.	Fundo Nacional de Saúde.
22/04/2024	1.000,00		
23/04/2024	3.000,00		
19/04/2024	2.730,57	Transferência Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.	Secretaria do Tesouro Nacional.
30/04/2024	36,02		
19/04/2024	152.055,62	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
30/04/2024	543.476,40		
19/04/2024	8.538,67	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.	Secretaria do Tesouro Nacional.
23/04/2024	14.934,33		
24/04/2024	28.229,35		
30/04/2024	47.259,93		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 072/2024**  
DATA: 02/05/2024

**Súmula:** Nomear servidor para cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E**

Art. 1º - **NAMEAR**, para o cargo de provimento efetivo, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2023:

Nome	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAULO HENRIQUE BIANCHINI	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE MAIO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 069/2024**  
DATA: 02/05/2024

**Súmula:** Concede Licença à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimento à servidora KELI FRANÇA DE FIGUEIREDO (821), ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pelo período de 02(dois) anos conforme requerimento de solicitação, para tratar de assuntos de interesses particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE MAIO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 069/2024**  
DATA: 02/05/2024

**Súmula:** Concede Licença à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimento à servidora KELI FRANÇA DE FIGUEIREDO (821), ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pelo período de 02(dois) anos conforme requerimento de solicitação, para tratar de assuntos de interesses particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE MAIO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 070/2024**  
DATA: 02/05/2024

**Súmula:** Concede Licença às servidoras que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº.608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder Licença Especial de 03 (três) meses às servidoras abaixo relacionadas:

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO
288-1 ANDREA JANETE UAVENIXAKA	07/11/2013 a 07/11/2018
288-2 ANDREA JANETE UAVENIXAKA	07/11/2013 a 07/11/2018
818-1 CRISTIANE WIETZYKOWSKI	07/11/2013 a 07/11/2018
757-1 MARCIA CZECHOWSKI	07/11/2013 a 07/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE MAIO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484  
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 071/2024**  
DATA: 02/05/2024

**SÚMULA:** Concede Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 463 de 29/01/2010.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Concede Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais aos professores que abaixo menciona:

MATR.	NOME	ESCOLA	MOTIVO
59750	ADRIANE K. CZECHOWSKI	CMEI	Substituição de professora em Lic. Prêmio
9231	CLEUZA GORETT DA ROSA	Escola Municipal Espigão	Substituição de professora em Lic. Tratamento de Saúde
9231	MARCIA KVIATKOVSKI	Escola Municipal Espigão	Substituição de professora em Lic. Prêmio
2152	CLAUDETE MARIA HENDGES	CMEI	Substituição de professora em Lic. Tratamento de Saúde
7681	ANTONIA MENDES	CMEI	Substituição de monitora em Lic. Prêmio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE MAIO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484  
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 072/2024**  
DATA: 02/05/2024

**Súmula:** Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde - INSS, a servidora NATALINA FRANCIELLI TURATTO (Matric. 9121).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 29/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 02 DE MAIO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484  
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 072/2024**  
DATA: 02/05/2024

**Súmula:** Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde - INSS, a servidora NATALINA FRANCIELLI TURATTO (Matric. 9121).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 29/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 02 DE MAIO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/PMEAI

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por item, às seguintes empresas:

- 1 - **VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME**, CNPJ/MF: 12.324.320/0001-86, da cidade de Quedas do Iguaçu/PR, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 39, 40, 41, 43 e 45, com o valor global total de **R\$ 476.511,90 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e onze reais e novecentos e cinquenta e oito centavos)**;
- 2 - **PIETRO E-COMMERCE LTDA - EPP**, CNPJ/MF: 48.878.990/0001-51, da cidade de Barra Velha/SC, vencedora nos itens 06, 08, 16, 24, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 38, 42, 44, 46, 47 e 48, com o valor global total de **R\$ 79.429,48 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**;
- 3 - **PREMIUM PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ/MF: 33.054.804/0002-03, da cidade de Apucarana/PR, vencedora nos itens 10 e 12, com o valor global total de **R\$ 16.799,88 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Espigão Alto do Iguaçu, 30 de abril de 2024.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/PMEAI

Afirmando-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 30 de abril de 2024.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

**CONTRATO Nº. 11/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

**5º. TERMO ADITIVO**  
De 03 de abril de 2024.

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº. 11/2019 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, n.º 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLLF**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o n.º 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volf, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **TOSETTO, ESCOBAR & CIA S/C LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 2501, Centro, CEP: 85.301-030, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.082.785/0001-38 neste ato representado por seu sócio Administrador Sr. **CLAIRTON TOSETTO**, inscrito no CPF sob o n.º 001.689.370-00 e portador do RG n.º 9.843.268-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato n.º 11/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 08/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica ativado pelo prazo de 30 (trinta) dias o Contrato n.º. 10/2019, prorrogando a vigência do mesmo até a data de **03/05/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLLF  
Prefeito Municipal  
CPF: 644.104.129-49

TOSSETO, ESCOBAR & CIA S/C LTDA ME.  
Contratada  
CNPJ sob o nº 07.082.785/0001-38

Testemunhas:

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

**CONTRATO Nº. 10/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

**5º. TERMO ADITIVO**  
De 03 de abril de 2024.

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº. 10/2019 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981, inscrita no CNPJ nº 26.580.517/0001-90, sito a Estrada do Cortume, 40, Bairro Água Verde, CEP 85.302-010, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 33.468,00** (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRAS.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** 48.959.454 GILSON JARDEL NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 48.959.454/0001-10, sito a Rua Salto Santiago, 315, Bairro São Francisco, CEP 85.303-315, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRAS.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20 DE MAIO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E TROCA DE BOMBA HIDRÁULICA DE PISTÕES AXIAIS DE ROLO COMPRESSOR BOMAG - MODELO: BW 211- D -40 PATRIMONIO Nº 1747**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br>.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Pregoeira**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 21 DE MAIO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA PROF. MARTINHA SCHENEIDER PIRES E NAS ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AS COMUNIDADES DE LINHA PARREREL E CINDERELA, LOCALIZADAS EM CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br>.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Pregoeira**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 34/2024-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 22 DE MAIO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÃO) E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br>.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Pregoeira**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 23 DE MAIO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 945970/2023 E CONVÊNIO/MIDR Nº 954903/2023 CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br>.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Pregoeira**1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. GILMAR LANGER.**

O doutor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº **0004223-22.2021.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO**, no qual foi declarado Incapaz, o sr. **GILMAR LANGER** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 4.009.499-7, inscrito no CPF nº 258.124.592-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Mioranza, 1660, Nova Laranjeiras – Paraná, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

**1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. WELITON DIEGO CARDOSO DA SILVA**

O doutor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº **0000752-27.2023.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO**, no qual foi declarado Incapaz, o sr. **Weliton Diego Cardoso da Silva** (RG: 6994417 SSP/SC e CPF/CNPJ: 065.342.419-19) residente no (a) Linha Rio Bonito, 00 atrás do aeroporto - Rural - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - E-mail: [zairesnynes@gmail.com](mailto:zairesnynes@gmail.com) - Telefone(s): (47) 99739-5990, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/PMQI**

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de maio do ano de 2024, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Recape em CBUQ	40.983,24 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná no [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Quedas do Iguaçu, 02 de maio de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ  
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90015/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: 20 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes. Valor máximo estimado: R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90012/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 16 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas Indígenas deste Município. Valor máximo estimado: R\$ 200.445,00 (duzentos mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**SANGUE + DOAÇÃO**  
é ver sua vida correr em outras veias!  
(Sergio fornasari)

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ



/JORNALCORREIO



@JCORREIODOPOVO

**O Jornal da Cantu**

ACESSE:

[www.jcorreiodopovo.com.br](http://www.jcorreiodopovo.com.br)**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

Número de candidatos à maioria de LS se iguala a de 1982: serão cinco chapas



Número de candidatos à maioria de LS se iguala a de 1982: serão cinco chapas

